



Câmara Municipal

de

Jundiá

Interessado: XISTO ARARIPE PARAISO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 44

Assunto: Alteração da letra "f" do art. 120 do Regimento Interno.

Resolução n.º 35

*Seu projeto aprovado em sessão de 10.10.58
face decisão firmada
e de acordo e o projeto
de 10.10.58*

Araripe
9-5-58

Clas.

Proc. No

502.38

6.408



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Processo nº 6.408

Face a decisão firmada pelo Plenário, em sessão de -
1ª/10/1.958, a presente Resolução tornou-se nula, tendo em vista a de-
claração de nulidade de tôdas as Resoluções visando alterações regi-
mentais, que não foram aprovadas de acôrdo com os dispositivos que re-
gem o art. 50 da Lei Orgânica dos Municípios, conforme processo núme-
ro 6.712, do Sr. Walmor Barbosa Martins.

Pedrouzzi,
Vice-Presidente da Câmara em
exercício.
1ª/10/1.958

Sessão Ordinária
de 4-5-1.958
A. G. J.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

MAR 5 1958

PROTÓCOLO N.º 06408

CLASSIF 502.38

P/ Presidente da Câmara
5/3/1.958

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44

Art. 1ª - A letra "f" do art. 120 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

" f) 20 minutos, para falar sobre cada artigo em primeira discussão; "

Art. 2ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5/3/1.958

Xisto Araripe Paraiso



3

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 6.408

Projeto de resolução nº 44, de autoria do vereador sr. Xisto Araripe Paraiso, dispondo sobre alteração da letra "f" do art. 120 do Regimento Interno.

P A R E C E R N.º 1.820

É legal a apresentação de projetos que tenham por escopo alterações regimentais, entretanto, sob o seu mérito, não nos parece aconselhável a prorrogação pretendida, porquanto, quando um edil sabe o que vai discutir, dez minutos lhe são suficientes para expor a sua argumentação e o seu ponto de vista em torno do projeto em debate.

A prorrogação viria prejudicar os demais projetos da Ordem do Dia.

Assim fundamentados, somos pela rejeição do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, 8/3/1958

Manoel Antiquiera
Manoel Antiquiera,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 13/3/58.

Carlos Gomes Ribeiro
Carlos Gomes Ribeiro
com restrições

Lázaro de Almeida
Lázaro de Almeida

Waldemar Giarolla
Waldemar Giarolla

José Maria de Castro Alves
José Maria de Castro Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 35

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 7/5/1.958

RESOLVE:

Art. 1ª - A letra "f" do art. 120 do Regimento Interno - passa a vigorar com a seguinte redação:

"f) 20 minutos, para falar sôbre cada artigo em primeira discussão."

Art. 2ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.

Juracy Pauperio,
Secretário Administrativo.

" O JUNDIAIENSE " Nº 10 634 de 14 de Maio de 1.958.

P/P:-

RESOLUÇÃO N.º 35

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretoua Câmara em sessão ordinária realizada em 7-5-1.958.

RESOLVE:

Art. 1.º — A letra "f" do art. 120 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"f) 20 minutos, para falar sôbre cada artigo em primeira discussão."

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior
Presidente da Câmara

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.

Juracy Pauperio,
Secretário Administrativo.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 7-3

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao sr. Vereador Alfredo Equipe de Trabalho

Junho 5 1958

A N E X O S

2

AUTUADO EM 6.13.1958

[Signature]
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO